



AS VEIAS ABERTAS DO MOVIMENTO “O SUL É O MEU PAÍS”: AS NOVAS TONALIDADES DO DISCURSO DE ÓDIO NO BRASIL

THE OPEN VEINS OF THE MOVEMENT "THE SOUTH IS MY PÁIS": THE NEW SHADES OF HATE SPEECH IN BRAZIL

Cristiane Penning Pauli de Menezes¹
Matheus Denardi Paz Martins²

RESUMO

O presente artigo possui como escopo a análise da propagação do discurso de ódio no Brasil, buscando trazer à baila seus constructos conceituais e seu imbricamento aos estudos da interculturalidade, para posteriormente, afunilar a pesquisa trazendo uma análise pormenorizada do movimento “O Sul é o meu país” para por fim, buscar compreender se este configura-se enquanto um exemplo de discurso de ódio. Para tanto, mostrou-se imprescindível compreender a formação da identidade sulista para trazer à tona o discurso separatista do movimento acima referido. Utilizou-se como método de abordagem do método dedutivo e como método de procedimento do monográfico. Desse modo, percebeu-se que o movimento separatista se configura como um exemplo de discurso de ódio. O tema abordado insere-se no Grupo de Pesquisa “Discurso de ódio na mídia”.

Palavras-chave: Cultura; Discurso de ódio; Identidade sulista; O Sul é Meu País.

ABSTRACT

This article aims at analyzing the propagation of hate speech in Brazil, seeking to bring to light its conceptual constructs and its interrelationship with intercultural studies, and then to narrow the research with a detailed analysis of the movement "The South is my country", and finally seek to understand if this is configured as an example of hate speech. For that, it was essential to understand the formation of the southern identity in order to bring to the fore the separative discourse of the aforementioned movement. It was used as method of approach of the deductive method and as method of procedure of the monographic. In this way, it was perceived that the separatist movement, is configured as a discourse of hatred. The topic covered is part of the research group "Discourse of hate in the media".

Keywords: Culture; Hate speech; Southern identity; The South is My Country.

¹ Professora de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria - FADISMA; Doutoranda no Programa de Pós-graduação em Processos e Manifestações Culturais - Universidade Feevale; Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria. Endereço eletrônico: cristiane.pauli@fadisma.com.br

² Acadêmico do 10º Semestre do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria - FADISMA. Endereço eletrônico: matheusdenardimartins@hotmail.com



INTRODUÇÃO

Contemporaneamente, em meio aos processos de globalização e frente às mudanças sociais decorrentes da realidade da sociedade em rede, o que se percebe de forma cada vez mais recorrente são os esforços acadêmicos que surgem com intuito de buscar respostas para as novas perguntas que surgem neste contexto.

Assim, nota-se que um dos gargalos mais preocupantes advindo do uso irrestrito e desenfreado das novas tecnologias, é o discurso de ódio, que se reveste de argumentos que ultrapassam os limites constitucionais da liberdade de expressão.

A presente pesquisa buscou responder se o movimento separatista “O Sul é o meu País” configura ou não enquanto discurso de ódio. Para responder ao problema, utilizou-se como método de abordagem do dedutivo, que parte da análise geral para afunilar para um caso específico, ou seja, que parte do geral para o particular. Como método de procedimento, por sua vez, foi especialmente utilizado do monográfico, em razão do estudo de caso ora apresentado.

Para tanta, buscou-se uma estruturação de dois capítulos. Em um primeiro momento foi trazida uma análise do discurso de ódio no Brasil em sua essência, abordando a sua conceituação e evidência jurisprudencial. Já no segundo capítulo, após trazer à baila um panorama geral do discurso de ódio, afunilando para o âmbito nacional, buscou-se trazer um estudo mais detalhado que envolve o movimento separatista sulista.

Dessa forma, o tema abordado insere-se no grupo de pesquisa “Discurso de ódio na mídia”.

1 O DISCURSO DE ÓDIO E SEU IMBRICAMENTO COM O CONCEITO DE INTERCULTURALIDADE

A palavra cultura, em que pese configure um vocábulo popular utilizado cotidianamente, no espaço da academia provoca grandes discussões entre antropólogos e sociólogos, que buscam encontrar uma definição que consiga abarcar sua essência. Assim, oportuno destacar que discutir o vocábulo cultura, antes de mais nada, é pensar na



humanidade em toda a sua riqueza e multiplicidade de formas de existências³. Ao se tornar um conceito estratégico e imprescindível, vários “ismos” passaram a derivar de seu conceito e serem amplamente empregados e debatidos na contemporaneidade, como é o exemplo do multiculturalismo e interculturalismo⁴. Tais conceitos, para as estreitas linhas de um artigo científico, são mais importantes do que as discussões que dizem respeito ao conceito de cultura propriamente dito.

O multiculturalismo aponta simultaneamente ou alternativamente para uma descrição e para um projeto. Como descrição pode referir-se à “existência de uma multiplicidade de culturas no mundo”, “à co-existência de culturas diversas no espaço de um mesmo Estado-nação” e “à existência de culturas que se interinfluenciam tanto dentro como para além do Estado-nação.” “Como projeto, refere-se a um projeto político de celebração ou reconhecimento dessas diferenças.”⁵.

Há que se ressaltar que existe uma séria crítica ao multiculturalismo neste ponto, uma vez que ele vem atrelado à tolerância de diferenças⁶. Desta feita, é no ponto da crítica ao multiculturalismo acima trazida, que ganha cada vez mais força o conceito de interculturalismo, que segundo Eloise da Silveira Petter Damázio:

A proposta intercultural surge, principalmente, a partir do vazio deixado pelo multiculturalismo. Visa à superação do horizonte das tolerâncias e das diferenças culturais e a transformação das culturas por processos de interação”.⁷

Na interculturalidade há algo que ultrapassa a tolerância: há o respeito mútuo, que se desenha a partir do reconhecimento cultural. O outro já não é visto como o outro, não se percebe neste ponto uma marcação de diferença. Portanto, a interculturalidade forma processos que tem como viés o reconhecimento do direito à luta contra todas as maneiras de discriminação e desigualdade social. Desse modo, promove relações igualitárias entre pessoas e grupos que pertencem a universos culturais distintos, trabalhando os conflitos

³ SANTOS, José Luiz. **O que é cultura**. Editora brasiliense.

⁴ DAMÁZIO, Eloise da Silveira Petter. **Multiculturalismo versus Interculturalismo: por uma proposta Intercultural do Direito**. Editora Unijui, 2008.

⁵ Opus citatum.

⁶ LOPES, Ana Maria. **Da coexistência e convivência com o outro: entre o multiculturalismo e interculturalismo**. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/remhu/v20n38/a05v20n38.pdf>.

⁷ Opus citatum.



inerentes a essa realidade. Reconhecendo os conflitos e procurando a melhor maneira para enfrenta-los⁸. Ainda nesse sentido:

De um mundo multicultural - justaposição de etnias ou grupos em uma cidade ou nação - passamos a outro, intercultural e globalizado. Sob concepções multiculturais, admite-se a diversidade de culturas, sublinhando suas diferenças e propondo política relativista de respeito, que frequentemente reforçam a segregação. Em contrapartida, a interculturalidade remete à confrontação e ao entrelaçamento, àquilo que sucede quando os grupos entram em relações e trocas. Ou seja, ambos os termos implicam dois modos de produção do social: multiculturalidade supõe aceitação do heterogêneo; interculturalidade implica que os diferentes são o que são, em relação de negociação, conflito e empréstimos recíprocos.⁹

Convém mencionar que uma teoria consistente da interculturalidade deve encontrar a forma de trabalhar conjuntamente os três processos pelos quais está se trama: as diferenças, as desigualdades e as desconexões. Assim, as diferenças são interligadas com as teorias do étnico e do nacional. Nesse mesmo sentido, arrebatada o autor ao dizer que “existe uma problemática da desigualdade que se manifesta, sobretudo, como desigualdade socioeconômica e, existe uma problemática da diferença, visível principalmente nas práticas culturais.”¹⁰

Portanto, afinando tal conceito à presente pesquisa, tem-se que a força da identidade gaúcha e de sua cultura bairrista, por vezes afasta as possibilidades da existência de uma efetiva interculturalidade. E é justamente a intolerância que configura um dos grandes fatores que solidificam do discurso de ódio.

Hodiernamente discursos de ódio têm sido deflagrados e difundidos no ciberespaço e, nesse cenário, a liberdade de expressão e a *internet* são utilizados como instrumentos em atos violadores de direitos humanos. O *ciberespaço* é um espaço em que não raro a liberdade de expressão confunde-se com uma espécie de direito ilimitado de julgar o outro.

É cada vez mais comum a propagação de discursos de ódio nas redes sociais, nesse sentido Perez Luño ressalta que na era da *internet*, uma das maiores preocupações, consiste em estabelecer uma equação exata entre os avanços tecnológicos e a tutela das

⁸ Opus citatum.

⁹ CANCLINI, Néstor Garcia. *Diferentes, Desiguais e Desconectados*. 3ª edição. Ed. UFRJ. 2009.

¹⁰ Opus citatum.



liberdades, eis que “el ámbito del mundo, cada vez más planetario, ha apretado decisivamente sus exigencias y reclama un adecuado planteamiento de las garantías de los derechos cívicos ante el desarrollo de las Nuevas Tecnologías (NT)¹¹”.

Combater e desconstruir a discriminação difundida nas redes sociais torna-se uma tarefa hercúlia, mormente se for considerado que as lides que versam sobre manifestações odiosas na sua maioria remontam a discriminações veladas e estereótipos que foram se arraigando no imaginário e desdobrando-se em práticas discriminatórias que parecem ter sido naturalizadas, dado seu caráter “tradicional”.

Segundo Rosane Leal da Silva, o discurso de ódio “trata-se de uma manifestação segregacionista, baseada na dicotomia do superior e inferior e, como manifestação que é, passa a existir quando é publicada no âmbito da chamada sociedade informacional”.¹²

Nesse sentido, Raquel Recuero analisa que é cada vez mais comum a propagação de discursos de ódio nas redes sociais, tão utilizadas atualmente como meio de expressão individual. Todavia, faz-se imprescindível um questionamento sobre os limites dessas práticas, que podem estar ferindo o direito de quem é alvo desses discursos.¹³

Definindo o discurso de ódio, em suma, este mostra-se como a manifestação que denigra ou ofenda membros das minorias tradicionalmente discriminadas, que estão em inferioridade numérica ou em situações de subordinação socioeconômica, política e cultural.¹⁴ Nesse sentido:

O discurso de ódio é qualquer ato de comunicação que inferiorize uma pessoa tendo por base características como raça, gênero, etnia, nacionalidade, religião, orientação sexual ou outro aspecto passível de discriminação. No direito é qualquer discurso, gesto ou conduta, escrita ou representação que é proibida, porque possa incitar violência ou ação discriminatória, ou porque ela ofende ou intimida um grupo de cidadãos.¹⁵

¹¹ LUÑO, Antonio-Enrique Pérez. **Internet y los derechos humanos**. Disponível em: <<http://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=995024&orden=25231&info=link>>. Acesso em: 05 fev. 2013. P. 101.

¹² SILVA, Tomaz Tadeu da. **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

¹³ RECUERO, Raquel. **Rede sociais na internet**. Editora Meridional. 2009.

¹⁴ LUNA, Nevita Maria. SANTOS, Gustavo Freitas. **Liberdade de expressão e discurso do ódio no Brasil**. Revista Direito e Liberdade. ESMARN. 2014.

¹⁵ DA COSTA, Fernando Nogueira. **Discurso de ódio**. 2014. Disponível em: <https://fernandonogueiracosta.wordpress.com/2014/06/30/discurso-de-odio/>



Com efeito, nota-se que o discurso de ódio abrange várias classes, não atentando somente ao lado racial, mas sim a uma coletividade de determinado fator diferencial entre grupos humanos, referindo-se, segundo Brugger, como “palavras que tendam a insultar, intimidar ou assediar pessoas”¹⁶.

Uma das formas mais odiosas de desrespeito aos direitos da pessoa humana é aquela que se embasa no preconceito relativamente aos grupos minoritários e que se revela no praticar ou incitar a prática de atos de sentimentos hostis¹⁷.

O preconceito traduzido no discurso do ódio, que muitas vezes é feito de forma indireta e travestido pela prática de caricaturar pessoas e comportamentos, toma dimensões incalculáveis, pois não se restringe à violação dos direitos fundamentais dos indivíduos-alvo, mas de todo um grupo social.

Desse modo, a aproximando o discurso de ódio à temática ora proposta, tem que a cultura sulista é tão forte que faz com que os regionais compreendam que aquele que não está presente nesta cultura não é digno de convivência. Esse rechaço às outras culturas, marcado pela intolerância explica, ao menos em grande parte, o movimento separatista.

A cultura sulista se destaca do restante da Federação, por isso os hábitos são diferentes, o clima é diferente, o desenvolvimento é diferente. Essas diferenças fazem com que muitas sulistas acabam por entender que nenhuma outra cultura é tão privilegiada, começando a desenvolver um movimento para tentar separar-se da federação.

O movimento “O Sul é meu país” tem como objetivo separar os Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina do restante da federação, assim, diante de sua importância no cenário nacional, será abordado de forma mais extensa no próximo subcapítulo, com o objetivo de buscar compreender se este movimento configura ou não um discurso de ódio.

¹⁶ BRUGGER, Winfried. **Proibição ou proteção do discurso de ódio? Algumas observações sobre o direito alemão e o americano.** Trad. Revista de Direito.

¹⁷ MEYER-PFLUG, Samantha Ribeiro. **Liberdade de Expressão e Discurso de Ódio.** São Paulo. Editora Revista dos Tribunais. 2009.



2 AS VEIAS ABERTAS DO MOVIMENTO “O SUL É O MEU PAÍS”

Após analisar diferentes conceitos de cultura e perceber as configurações do discurso de ódio no âmbito brasileiro, oportuno trazer um estudo mais detalhado que envolve o movimento separatista sulista, ligado ao movimento “O Sul é meu país”. Salienta-se que este movimento tem como objetivo a separação dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná do restante da federação.

O Brasil é um país com 207 (duzentos e sete) milhões de pessoas (IBGE, 2017)¹⁸, sendo o seu território um palco para diversas formas culturais, fator que indubitavelmente colabora para o fortalecimento de culturas regionais, que, por vezes, as tornam tão independentes, a ponto de trazerem consigo formas de intolerância. Essas diferenças de hábitos, costumes e comportamentos, fez com que o Brasil fosse dividido em cinco regiões as quais são denominadas de Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste. Frente aos processos de globalização e com o advento da sociedade em rede, que nada mais é que uma nova estrutura social cujo funcionamento depende de tecnologias digitais de informação e comunicação¹⁹, que permite uma mistura cultural, que fez com que essas regiões se conectassem, permitindo constantes trocas e hibridizações.

Ocorre, que essas diferenças culturais, em casos extremos, acabam ocasionado graves discursos de ódios, onde pessoas são discriminadas pelo simples fato de pertencerem a regiões diferentes, de culturas diversas, gerando um preconceito no próprio território brasileiro.

Convém mencionar que o discurso intolerante é um discurso de sanção aos sujeitos considerados maus cumpridores de certos contratos sociais, e que, desse modo devem ser reconhecidos como uma sociedade inferior²⁰.

Diana Luz Pessoa de Barros, analisa que o discurso separatista acrescenta novos elementos ao estabelecimento das relações intolerantes, sendo a narrativa separatista uma de ruptura de contrato entre o destinador e destinatário. Assim, percebe-se no caso do discurso separatista gaúcho, que o destinador aparece como o Brasil, o governo e os

¹⁸ <http://www.ibge.gov.br/home/>

¹⁹ CASTELLS, Manuel. Sociedade em rede. Volume I. 8ª edição revista e ampliada. Tradução de Roneide Vanancio Majer com colaboração de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 2005.

²⁰ BARROS, Diana Luz Pessoa de. A identidade intolerante no discurso separatista. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br>.



políticos brasileiros e, em última instância, o povo brasileiro, e o destinatário, como os gaúchos ou o povo gaúcho²¹.

Desse modo, em se tratando de discurso separatista, é o destinatário e não o destinador que interpreta o modo de ser e de fazer do destinatário e julga que, embora ele, destinatário, tenha cumprido a sua parte do acordo, o mesmo não ocorreu com o destinador, ou seja, o povo gaúcho acredita que o Brasil não contribuiu conforme os compromissos com ele assumidos.²² Para o autor,

No discurso separatista, o sujeito que causou a decepção, a frustração, o desespero e a insegurança no gaúcho é o destinador Brasil, que passa assim a ser alvo das paixões malevolentes de ódio, de raiva desse sujeito. (BARROS, 2007, p. 157)²³.

É de observar que o discurso separatista se abanca no domínio das paixões que envolvem sujeitos coletivos, pois é contra o Brasil que os gaúchos se revoltam e a eles resistem e é o povo gaúcho que é amado e construído como pátria. Ou seja, no discurso separatista, a resistência, também apaixonada, contra as paixões do preconceito e da intolerância e forte manifestações de ódio e de amor, assim as duas formas ficam claras, a do preconceito e a da intolerância.²⁴

Percebe-se, que o discurso separatista se coloca como um discurso distinto, da diferença, ou seja, um discurso extremamente racista pois é uma diferença entre as partes que se pretende separar. Os gaúchos têm tradições seculares, hábitos diferentes dos brasileiros e com eles não querem ser confundidos.²⁵ Nesse sentido:

Há uma diferença entre os diálogos do discurso separatista com outros discursos, em uma primeira análise percebe-se que o discurso separatista se constrói na interseção de vários discursos intolerantes e, ao mesmo modo, se apresenta como um discurso de reação as intolerâncias socioculturais e políticas. De outro modo, o discurso separatista gaúcho dialoga polemicamente e de forma explícita com os discursos políticos²⁶.

²¹ BARROS, Diana Luz Pessoa de. **A identidade intolerante no discurso separatista**. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br>.

²² Opus citatum.

²³ Opus citatum.

²⁴ BARROS, Diana Luz Pessoa de. **A identidade intolerante no discurso separatista**. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br>.

²⁵ Opus citatum

²⁶ LUVIZOTTO, Caroline Kraus. **O separatismo no Rio Grande do Sul**. São Paulo: UNESPE, 2009



O discurso separatista se caracteriza dentro do que chamamos hoje de discurso de ódio, pois os discursos separatistas intolerantes disseminam o ódio, uma vez que engloba a intolerância racial, econômica, cultural e social. Percebe-se, que as pessoas envolvidas no movimento separatista têm um sentimento de superioridade, de hierarquia sobre as demais pessoas. Nota-se, que os discursos, muitas vezes, trazem a solução de separação e, conseqüentemente, conservando sua personalidade. É flagrante neste caso a presença de um discurso hegemônico, racista, preconceituoso e presunçosos, o que será demonstrado abaixo com a análise dos discursos.

Desse modo, se faz necessário analisar que as matrizes são antigas e, já em 1835 o movimento de separar o Rio Grande do Sul teve ensejo, na Revolução Farroupilha. A Guerra dos Farrapos durou até o ano 1845 e teve como objetivo a tentativa de independência da região sul do restante do país. Nesse sentido:

As lideranças do movimento alegam que a Região Sul do Brasil sempre esteve à margem das atenções do governo federal e que toda a sua história foi construída de forma independente, enfatizando a Revolução Farroupilha, a proclamação da independência da República Sul-riograndense, em 11 de setembro de 1836, pelo coronel Antônio de Souza Neto e a Revolução Federalista.²⁷

Nota-se, que o objetivo de transformar o Sul em um país próprio continua em vigor, ocorre que com novas tecnologias, meios mais adequados como por exemplo as novas mídias (*facebook, twitter e youtube*) e também ganha força na mídia tradicional (tv e rádio), alcançando um número vasto de milhões de pessoas.

Um dos mais recentes movimentos é “O Sul é meu país” que tem como objetivo a viabilização a emancipação política e administrativa dos três estados do sul do Brasil, sendo uma associação privada sem fins lucrativos, de forma democrática, levando a construção de uma nação soberana, a instituição divulga o movimento e permite que os outros interessados na causa se associem a esta.²⁸

Este movimento não está vinculado com nenhum partido político, apesar de os seus fundadores estarem diretamente envolvidos com a política. Segundo as informações retiradas do site do movimento é uma instituição legalmente estabelecida que tem como

²⁷ LUVIZOTTO, Caroline Kraus. *O separatismo no Rio Grande do Sul*. São Paulo: UNESPE, 2009.

²⁸ <http://www.sullivre.org/>



objetivo elaborar estudos para avaliar as possibilidades de emancipação política e administrativa desses estados.²⁹.

O movimento sulista afirma que a Região Sul tem uma cultura diversa dos demais estados brasileiros, Segundo Luvizotto “uma tradição e costumes arraigados desde sua origem, uma produção significativa de alimentos e que, por isso, estão condenados a “carregar” os estados brasileiros mais pobres”.³⁰.

Percebe-se, analisando o *Facebook* que este determinado movimento tem bastante relevância, pois cerca de 124 mil³¹ pessoas curtiram a página do movimento “O Sul é meu país”, mostrando que este movimento tem a tendência de crescimento e principalmente se verifica que possui grande alcance.

Convém mencionar, que em 2016 ocorreu uma consulta onde o movimento que pretende separar o Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná teve 95,74% de “sim”, vencendo a consulta, onde o Rio Grande do Sul teve o maior número de aceitação.³².

São várias as formas que o discurso de ódio pode ser verificado no movimento, como o exemplo a seguir de um cidadão a favor do movimento “o povo não aguenta mais ver esta “teta” chamada sul alimentando grandes oligarquias. Há 25 anos a gente tenta de vários meios chegar a um senso pacífico para transformar esta realidade”.³³.

Sendo como prioridade a separação do restante da federação, percebe-se, na carta de princípios do movimento, disponível no próprio site, que nenhuma forma de preconceito ou discriminação são objetivos do grupo. Contudo, abaixo serão colacionadas algumas passagens que se mostram fora dos padrões que o próprio movimento prega em seu sítio eletrônico, já que trazem em seu bojo discursos de ódio.³⁴.

Assim, há que se ressaltar que com base nas informações e nos argumentos retirados do próprio site do “Movimento o Sul é meu País”, observando o Art. 5º, inciso IV, V e IX da Constituição Federal³⁵, o movimento separatista, está em consonância com seu direito de expressar livremente suas opiniões e ideias. Ocorre, que nem todos aqueles que

²⁹ Opus citatum.

³⁰ Opus citatum.

³¹ Pesquisa realizada no dia 12/09/2017

³² http://jcrs.uol.com.br/_conteudo/2016/10/geral/524469-sim-leva-95-dos-votos-em-consulta-para-criar-pais-com-tres-estados-do-sul-diz-comissao.html.

³³ Opus citatum.

³⁴ <http://www.sullivre.org/>

³⁵ BRASIL, *Constituição Federal*. Brasília: Senado Federal, 1988.



se filiam ao movimento tem os mesmos ideais e princípios, pois algumas pessoas que aderem ao discurso separatista possuem uma visão violenta ou preconceituosa com o restante do país, como será possível mostrar nos *Prints* a seguir:



Figura 1 - Recorte da página do Facebook em 09/06/2017

Esta imagem acima foi retirada do *Facebook* sendo a foto de perfil do movimento “O Sul é Meu País”, onde encontra-se várias curtidas, comentários e eventos. O movimento conta também com um *Site* que demonstra o objetivo, seu estatuto, sua carta de princípios e sua bandeira. Ocorre que alguns comentários se configuram como um discurso de ódio, como analisar-se-á a seguir:

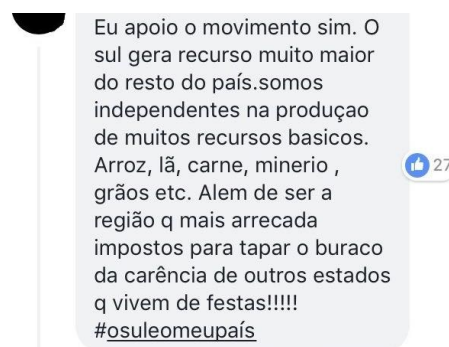


Figura 2 - Recorte da página do Facebook em 09/06/2017



Analisando a imagem retirada do *Facebook*, o cidadão apoia o movimento “O Sul é Meu País”, ocorre que ele menospreza os demais Estados da federação afirmando que “vivem de festas”, não contribuindo para um país melhor, percebe-se, que este comentário teve 27 curtidas apoiando.

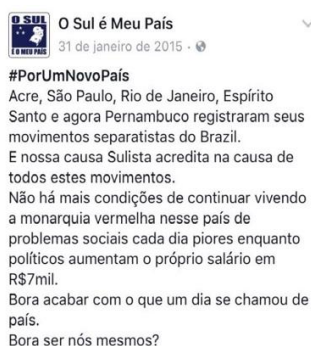


Figura 3 - Recorte da página do Facebook em 09/06/2017

Percebe-se que o comentário acima não se retrata de uma simples liberdade de expressão, mas sim de uma publicação de um membro do próprio movimento, afirmando que não há mais condições de viver no país com problemas sociais, que políticos aumentam os seus salários, e por fim menospreza o Brasil, pois afirma que não é um país.

O Sul tem uma Cultura totalmente diferente do Brasil, aqui temos nosso jeitinho de falar português, Carnaval?? Apenas um feriado como qualquer um! As pessoas do Sul (pelo menos a maioria) são tímidas e fechadas, muito diferente do resto do Brasil. O Brasil nos poluiu com Funk que só fala Putaria, e esses VIDEOS CLIPS que só falta as meninas tirarem o restinho das roupas que tem. Liga televisão só corruptos roubando dinheiro público dos nossos impostos. Os prefeitos dos municípios tem que fazer milagre para sustentar as cidades, com a pouca verba que os estados mandam. Tenho vergonha de ser Brasileiro, quando penso em BRASIL penso em: Pobreza, muita corrupção, favelas nas cidades grandes, etc. #OSulÉMeuPaís. #ChegaDeBRASIL!

Figura 4 - Recorte da página do Youtube em 10/06/2017

A imagem foi retirada do *Youtube*, percebe-se a total indignação que o indivíduo tem com o Brasil, sendo claro a xenofobia nacional, afirmando que “o Brasil polui os Estados do Sul com funk”. Ou seja, o comentário é agressivo, pois parte para a apelação, para xingamentos, atacando pessoas de outros estados do Brasil. Assim, o que se percebe -



e será melhor explorado na conclusão - é que estes recortes imagéticos demonstram agressividade e intolerância para com os demais estados do país.

CONCLUSÃO

Em um primeiro momento, verificou-se a construção do discurso de ódio, que tem como consequência o estímulo ao ódio e à violência aos determinados grupos minoritários. Mostrou-se que esse discurso se torna facilmente possível através da sociedade informacional que permite o acesso livre a todos os membros da sociedade. Ou seja, a sociedade informacional era para ser uma chance de conhecer novas culturas e buscar a amizade entre povos, terminou sendo válvula para o discurso intolerante e preconceituoso, como o discurso de ódio.

No Brasil, por exemplo, a propagação do discurso de ódio cresce de maneira vertiginosa e, os referidos discursos, contemporaneamente, são compreendidos enquanto uma forma de discriminação.

Ao analisar o discurso separatista, que tem como tentativa a separação dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul do restante da federação, que se intitula como o movimento “O Sul é Meu País”, percebeu-se que este movimento, representa uma associação privada sem fins lucrativos, que tem como propósito alcançar esta emancipação de forma pacífica e democrática, levando a construção de uma nação soberana.

Percebe-se que não apenas os “curtidores” da Página do movimento que postam comentários munidos de discurso de ódio, mas que o próprio movimento, da mesma forma, traz a discriminação em suas postagens, atacando de forma direta e indireta todos os brasileiros que não estão dentro da região sul do país.

Portanto, restou demonstrado que o movimento “O Sul é Meu País” configura-se enquanto um exemplo de discurso de ódio, pois o que se tem é a defesa de uma cultura que se sobrepõe às outras. Percebe-se que separar uma região do país é uma ideia que não faz nenhum sentido, pois sabe-se que a educação de um país é feita através da cultura e o Brasil é um dos países com um extenso manto cultural.



REFERÊNCIAS

- BARROS, Diana Luz Pessoa de. A identidade intolerante no discurso separatista. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br>. Acesso em: 01.set.2017.
- BRASIL, Constituição Federal. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRUGGER, Winfried. **Proibição ou proteção do discurso de ódio? Algumas observações sobre o direito alemão e o americano.** Trad. Revista de Direito.
- CANCLINI, Néstor Garcia. **Diferentes, Desiguais e Desconectados.** 3º edição. Ed. UFRJ. 2009.
- CASTELLS, Manuel. **Sociedade em rede.** Volume I. 8ª edição revista e ampliada. Tradução de Roneide Vanancio Majer com colaboração de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 2005.
- DA COSTA, Fernando Nogueira. **Discurso de ódio.** 2014. Disponível em: <https://fernandonogueiracosta.wordpress.com/2014/06/30/discurso-de-odio/>. Acesso em: 01.set.2017.
- DAMÁZIO, Eloise da Silveira Petter. **Multiculturalismo versus Interculturalismo: por uma proposta Intercultural do Direito.** Ijuí: Unijui, 2008.
- IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/>.
- LUCAS, Douglas Cezar. **Direitos humanos e interculturalidade: um diálogo entre a igualdade e a diferença.** Ijuí: Unijui, 2010.
- LUNA, Nevita Maria. SANTOS, Gustavo Freitas. **Liberdade de expressão e discurso do ódio no Brasil.** Revista Direito e Liberdade. ESMARN. 2014.
- LUÑO, Antonio-Enrique Pérez. **Internet y los derechos humanos.** Disponível em: <http://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=995024&orden=25231&info=link>. Acesso em: 01.set.2017.
- LUVIZOTTO, Caroline Kraus. **O separatismo no Rio Grande do Sul.** São Paulo: UNESPE, 2009.
- LOPES, Ana Maria. **Da coexistência e convivência com o outro: entre o multiculturalismo e interculturalismo.** 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/remhu/v20n38/a05v20n38.pdf>. Acesso em: 01.set.2017.
- MARTINS, Anna Clara. BORCHARDT, Carlise. **Discurso de ódio em redes sociais: jurisprudência brasileira.** Revista direito. São Paulo. 2011.
- MEYER-PFLUG, Samantha Ribeiro. **Liberdade de Expressão e Discurso de Ódio.** São Paulo. Editora Revista dos Tribunais. 2009.
- RECUERO, Raquel. **Rede sociais na internet.** Editora Meridional. 2009.
- SANTOS, José Luiz. **O que é cultura.** Editora brasiliense. 1994.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais.** Ed. Petrópolis: Vozes, 2009.